



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Determinar a abertura do presente Edital para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência de que fará realizar neste Município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E PRÁTICA VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA E AUXILIAR ODONTOLÓGICO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.387/1999, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, por motivo de excepcional interesse público, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

**CAPÍTULO I**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** No período de 06 a 08 de junho de 2017 estarão sendo efetuadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 de PROVA ESCRITA E PRÁTICA, visando a contratação por tempo determinado (180 dias, podendo ser prorrogado 01 vez por igual período) dos empregos, conforme abaixo:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA	04	R\$ 1.230,55	40 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental Completo</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dirigir veículos oficiais dentro do itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, transportando passageiros, pacientes ou carga.</li><li>• Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

					<p>utilização.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Transportar pessoas e materiais.</li><li>• Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.</li><li>• Orientar o descarregamento de cargas.</li><li>• Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas.</li><li>• Fazer pequenos reparos de urgência.</li><li>• Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.</li><li>• Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.</li><li>• Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.</li><li>• Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.</li><li>• Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

<b>EMPREGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	01	R\$ 958,51	40 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Completo</li><li>• Habilitação em Auxiliar de Odontologia pelo C.R.O. - Conselho Regional de Odontologia.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Preencher e anotar fichas clínicas;</li><li>• Manter em ordem arquivo e fichário;</li><li>• Auxiliar no atendimento ao paciente;</li><li>• Instrumentar o Dentista junto à cadeira odontológica;</li><li>• Manipular substâncias restauradoras;</li><li>• Revelar e montar radiografia intra-oral;</li><li>• Preparar o paciente par ao atendimento;</li><li>• Promover isolamento relativo;</li><li>• Realizar a profilaxia;</li><li>• Orientar pacientes sobre higiene bucal;</li><li>• Efetuar a retirada de ponto sutura;</li><li>• Manter a ordem e limpeza do ambiente de trabalho;</li><li>• Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos;</li><li>• Desenvolver atividades em odontologia sanitária;</li><li>• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**Art. 2º** As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no horário compreendido entre 9h00 e 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – Departamento Municipal de Governo e Administração, localizada na Avenida Independência, nº 374 – Rocio, Cananéia - SP.

**§1º** A taxa de inscrição será no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para os empregos de Motorista e Auxiliar Odontológico, sendo que o pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no ato da inscrição.

**§2º** Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

**Art. 3º** A inscrição constará de Ficha de Inscrição que será fornecida ao candidato no local indicado no artigo anterior.

**Art. 4º** São requisitos gerais para a participação no processo seletivo:

**I** – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

**II** – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

**III** – estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

**IV** – ter idade mínima de 18 anos;

**V** – gozar de boa saúde.

**Art. 5º** No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**I** – ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem qualquer rasura ou emenda;

**II** – cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho;

**III** – cópia da certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores, se for o caso.

**§1º** As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

**§2º** A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências do presente Edital.

**§3º** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**Art. 6º** Não serão permitidas inscrições por via postal, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

**Art. 7º** Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados, será a mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

**Art. 8º** Os pedidos de inscrições serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificará se a documentação apresentada pelo candidato corresponde ao exigido no presente Edital, cabendo a seu Presidente decidir pela sua homologação.

**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo ou procurar pelas publicações que serão afixadas no mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia e no site da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br).

**CAPÍTULO II**  
**DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**Art. 9º** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**§1º** Entende-se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

**§2º** Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

**§3º** A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

**§4º** O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

**Art. 10.** Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**§1º** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência e, se inferior a 0,5 (cinco



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

§2º Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias, com base na lista geral de classificação.

§3º Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

**Art. 11.** Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

**Art. 12.** O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§1º O Laudo a que se refere o *caput* deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

§2º Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

§3º Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

**CAPÍTULO III**  
**DA PROVA ESCRITA**

**Art. 13.** A seleção dos candidatos para as funções descritas neste Edital se efetivará mediante PROVA ESCRITA para a função de Auxiliar Odontológico e Motorista, nos seguintes termos:

I – A prova escrita, para as funções de Motorista e Auxiliar Odontológico realizar-se-á no dia 11 de junho de 2017 na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Geraldo Belletti Britto”, localizada na Praça dos Esportes, s/nº, Bairro Acaraú – Estância de Cananéia –S.P., com início às 08h00.

**Art. 14.** O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

§1º O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

§2º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

**Art. 15.** Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§1º O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§2º A prova terá duração de 03 (três) horas.

§3º O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido, no mínimo, 01h00 (uma hora) do início da prova.

**Art. 16.** O programa sobre o qual versará as questões da prova é o constante do Anexo Único deste Edital.

**Art. 17.** A prova escrita será de múltipla escolha e terá caráter classificatório, contendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

§1º Cada questão de múltipla escolha correta valerá 01 (um) ponto.

§2º Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**Art. 18.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**Art. 19.** O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação, no local em que estiver prestando provas.

**Art. 20.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- I – apresentar-se após o fechamento dos portões;
- II – não apresentar os documentos exigidos no art. 5º do presente Edital;
- III – não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV – ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V – lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**VI** – não devolver o Caderno de Questões;

**VII** – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

**CAPÍTULO IV**  
**DA PROVA PRÁTICA**

**Art. 21.** A prova prática, aplicada exclusivamente para a função de Motorista, será de caráter eliminatório, em data, local e horário a serem comunicados por meio de Edital de Convocação com até 02 (dois) dias de antecedência, através de afixação no mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia e no site da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia – [www.cananeaia.sp.gov.br](http://www.cananeaia.sp.gov.br).

§ 1º A prova prática avaliará o candidato individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas à função.

§ 2º Para a prova prática serão convocados os candidatos melhor classificados na prova objetiva, em até 05 (cinco) vezes o número de vagas, e havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

§ 3º Todos os candidatos convocados para a prova prática deverão comparecer em local a ser indicado e apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria exigida para a função (“D”) dentro do prazo de validade.

§ 4º O candidato que não possuir o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando automaticamente “eliminado” do Processo Seletivo.

§ 5º Na avaliação da prova prática será avaliado o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício das atribuições do emprego.

§ 6º A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo de conhecimentos específicos, constante do Anexo Único deste Edital.

**CAPÍTULO V**  
**DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

**Art. 22.** Encerrado o processo de avaliação das provas, a Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia elaborará e publicará a lista de classificação com base na prova escrita e prática, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**Art. 23.** No caso de empate na contagem de pontos terão preferência sucessivamente o candidato que:

- I** – o candidato que tiver maior nota na prova escrita de conhecimentos específicos;
- II** – tiver maior idade;
- III** – for casado;
- IV** – possuir o maior número de filhos menores.

**Art. 24.** Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 25.** A Administração Municipal deverá decidir acerca do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 26.** Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

**Parágrafo Único.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no presente artigo 24.

**Art. 27.** Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 28.** Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização da prova escrita e prática poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo ato legal ou por comunicação direta, a nova data em que realizar-se-á a prova.

**Art. 29.** Os candidatos serão contratados obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**Parágrafo único.** Os candidatos serão convocados através de Edital publicado, afixado no mural da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, sendo que o não comparecimento pelo candidato importará em sua eliminação.

**Art. 30.** Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.387/1999 e alterações posteriores e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**Parágrafo único.** A aprovação no Processo Seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

**Art. 31.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

**Art. 32.** O presente processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal.

**Art. 33.** Os casos omissos neste dispositivo legal serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 05 de junho de 2017.

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**ANEXO ÚNICO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**FUNÇÃO: MOTORISTA:**

**I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Análise de concordância, de regência e colocação; Classes de palavras; Colocação de pronomes nas frases; Concordância verbal e Nominal: Regência verbal e Nominal; Conjugação de verbos; Flexão nominal e verbal; Formas de tratamento; Interpretação de texto; Morfologia: classificação e flexão de palavras; Ortografia: acentuação gráfica; Crase; Ortografia oficial; Pontuação; Preposições e conjunções; Emprego do Por que; Regência nominal e regência verbal; Separação silábica; Significado das palavras; Sintaxe: termos essenciais da oração.

**II – MATEMÁTICA**

Equações: 1º e 2º Graus; Geometria Plana: áreas, perímetros e volumes; Grandezas Proporcionais, Razão e Proporção; Juros Simples; Máximo Divisor Comum; Mínimo Múltiplo Comum; Números Naturais, Inteiros e Fracionários; Porcentagens; Regra de três simples; Juros; Probabilidade; Resolução de Situações Problemas; Sistema Numeral Decimal; Unidade de Medidas e comprimento.

**III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc.

Legislação:

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**FUNÇÃO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO:**

**I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; Concordância Nominal e Verbal; Confronto e Reconhecimento de frases corretas e incorretas; Figuras de linguagem; Figuras de pensamento; Emprego de Crase; Emprego de tempos e modos verbais; Flexão Nominal e Verbal; Interpretação de Texto; Orações Subordinadas e Coordenadas; Ortografia Oficial; Pontuação; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Regência Verbal e Nominal; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

## **II – MATEMÁTICA**

Análise Combinatória; Conjunto de números inteiros: operações; Conjunto dos números racionais: operações; Conjuntos: noções gerais, propriedades e operações; Equações de 1º e 2º Grau – exponencial e logarítmica – resolução de problemas; Geometria Analítica: noções gerais, estudo de reta, estudo da Circunferência e da equação da circunferência; Geometria Plana e Espacial: noções gerais e círculo; Matrizes: noções gerais, operações e determinantes; Porcentagem; Juros simples e compostos; Probabilidades; Regras de três: simples e composta; Relação e função: noções gerais, domínio, imagem: Razão e Proporção: Grandezas proporcionais; Seqüência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica); Simplificação de radicais; Sistemas lineares; Trigonometria.

## **III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, demais legislações sobre o SUS. Normatização da Profissão; Ética Profissional, Comportamento Profissional, Segredo e Privacidade Profissional, Posição do Auxiliar de Consultório Dentário frente ao Cirurgião Dentista e o Paciente, Relações Profissionais; Ergonomia, Área de Trabalho, Padronização, Deveres do Auxiliar de Consultório Dentário, Transferência de Instrumentais; Anatomia: Corpo Humano e Dentário; Biossegurança; Radiologia; Prevenção, Placa Bacteriana; Doença Cárie, Meio de Controle; Equipamento e Aparelhos Odontológicos; Instrumentais Odontológicos, Exame Clínico; Materiais Dentários, Composição, Manipulação, Tipo de Uso.